

DECRETO N.º 46.431, DE 09/05/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO  
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM O §2º DO Art. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos espaços públicos localizados na Praça Fruta Pão em Barra do Riacho, Praça dos Corais em Barra do Sahy e Praça do Futebol Society em Vila do Riacho, Aracruz-ES, a empresa PORTOCEL Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.497.394/0001-54, tendo como representante legal o Sr. WELLINGTON ÂNGELO LOUREIRO GIACOMIM, inscrito no CPF sob o n.º 719.996.207-04, para realização de Mostra Cultural nos dias 11, 18 e 25/05/2024, de acordo com o Processo n.º 17.238/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – comunicar aos órgãos de segurança, autoridades de trânsito, serviço de atendimento de urgência (bombeiros e Samu) e transporte público em caso de interdição de vias públicas.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

